



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

CIDO
Em 25 / 11 / 09
Assessoria de Plenário

RQ 1920/2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro em seguida à Presidência:

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou habilitação.

Em, 26 / 11 / 09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que seja solicitado ao Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1 – Cópia dos contratos de locação de automóveis estando descritas as quantidades de automóveis, os modelos, as marcas onde estão alocados;
- 2 – A cópia dos contratos de fornecimento de combustível do atual Governo nos anos 2007 a 2009 especificando quantidade de gastos por mês.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1920/2009
Folha Nº 01 BIA

A Lei Organica do Distrito Federal define :

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

...

XI – autorizar, conceder ou permitir, bem como regular, licenciar e fiscalizar os serviços de veículos de alugueis;

Art. 19. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público...(.)

Portanto com base nos principios da Lei Organica e para melhor desempenhar o trabalho parlamentar deste Gabinete junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões sociais no Distrito Federal e entorno.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 24-11-09 14:50

Leonardo 16809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 03 de novembro de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital



Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1920/2009
Folha Nº 02 BIA